# PORTARIA N. 14.487, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Transportadora Cunha Ltda., nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO os relatórios técnicos subscritos pelos fiscais responsáveis pela execução contratual das linhas V-02 – Divisa/Macaúbas de Cima/Patrocínio IFTM e V-17 – Pirapetinga/Patrocínio, bem como os documentos constantes do Processo Licitatório n. 210/2025 – Pregão Presencial n. 134/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Patrocínio/MG;

CONSIDERANDO o Parecer sobre a Abertura de Processo Administrativo Punitivo exarado pela Controladoria Interna do Município, no âmbito do procedimento prévio previsto no art. 29 do Decreto Municipal n. 4.553/2025, no qual se reconheceu a presença de indícios suficientes de materialidade e autoria para instauração de Processo Administrativo Punitivo;

CONSIDERANDO que a empresa Transportadora Cunha Ltda. sagrou-se vencedora das linhas V-02 – Divisa/Macaúbas de Cima/Patrocínio IFTM e V-17 – Pirapetinga/Patrocínio, assumindo a obrigação contratual de prestação regular e contínua do serviço de transporte escolar nas rotas contratadas;

CONSIDERANDO que os relatórios de fiscalização consignaram a utilização de veículo não autorizado para prestação do transporte escolar, bem como a utilização simultânea de um mesmo veículo em linhas distintas do contrato administrativo;

CONSIDERANDO que os registros de fiscalização apontam persistência das irregularidades verificadas, mesmo após notificações e orientações expedidas pela Administração Municipal para regularização da execução contratual;

CONSIDERANDO que os fatos narrados indicam, em tese, possível insuficiência operacional da contratada para execução simultânea das linhas assumidas no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que as condutas descritas no expediente recebido mostram-se, em tese, subsumíveis aos incisos III e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, relativamente à inexecução parcial do contrato e ao retardamento da execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da legislação municipal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, pelo rito ordinário, em face da empresa TRANSPORTADORA CUNHA LTDA., inscrita no CNPJ n. 09.043.607/0001-23, para apuração das condutas descritas nos autos do Processo Licitatório n. 210/2025 – Pregão Presencial n. 134/2025, em tese subsumíveis aos incisos III e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa imputada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 3º** Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025 e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

**I –** Marcela Teixeira de Lima;

**II –** Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;

**III –** Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;

**IV –** Renata de Lima Oliveira Paulino;

**V –** Estevam Ferreira de Almeida.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 29 de maio de 2026.

**Daniel Víctor Costa**
Controlador Interno do Município